



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE. QUE FAZ.

LEI N.º 1704/2017

DATA: 15.02.2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, altera PPA e LDO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22/12/2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), a serem apurados no corrente exercício e o valor de R\$ 38.119,00 (Trinta e oito mil, cento e dezenove reais) a título de contrapartida, totalizando o valor de R\$ 428.119,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, cento e dezenove reais), e criada a Fonte de Recursos: 829, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR (R\$)
09.00	Departamento Municipal de Agricultura		
09.01	Administração – D.A		
20.606.0027.1.079	Estruturação e Modernização da Cadeia Produtiva da Agricultura		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	829	390.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	000	38.119,00
TOTAL			428.119,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), e a título de contrapartida o valor de R\$ 38.119,00 (Trinta e oito mil, cento e dezenove reais), conforme a seguir especificado:

I - Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR (R\$)
2471.99.99.57	Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	829	390.000,00
TOTAL			390.000,00

II – Por redução Orçamentária a seguir no valor de R\$ 38.119,00 (Trinta e oito mil, cento e dezenove reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR (R\$)
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração – D.A		
20.606.0027.1.079	Estruturação e Modernização da Cadeira Produtiva da Agricultura		
4.490.52	Equipamentos e Material Permanente (431)	000	19.500,00
20.606.0027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (444)	000	9.119,00
22.661.0029.1.009	Adquirir ou desapropriar terra para doar ou ceder para instalação de indústrias		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (448)	000	9.500,00



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

TOTAL	38.119,00
--------------	------------------

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº. 1417/2013 de 22/10/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 09.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 09.01 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.

CÓDIGO	PROJETO	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física 2017
20.606.0027.1.079	Estruturação e Modernização da Cadeia Produtiva da Agricultura	Atendimento aos agricultores familiares que atuam nas cadeias produtivas de produção de grãos (milho, soja, feijão e trigo) e nas criações de animais (bovinocultura de leite) utilizando mão de obra da família.	Equipamentos	10

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016

ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO

Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2017

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2017
0027	Atendimento aos agricultores familiares que atuam nas cadeias produtivas de produção de grãos (milho, soja, feijão e trigo) e nas criações de animais (bovinocultura de leite) utilizando mão de obra da família.	R\$ 428.119,00
	TOTAL	R\$ 428.119,00

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1692/2016 de 22/12/2016, na Função 20 - Agricultura - Subfunção 606 Extensão Rural – no Programa: 0027 – Promoção Agrária e Extensão Rural, as ações e metas discriminadas no art. 3º, desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2017.


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal